



INDICAÇÃO N° 508/2025

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente aquelas previstas no art. 96, alínea “i”, e em conformidade com o art. 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsas, e art. 8º da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Colendo Plenário a presente **INDICAÇÃO**, para que, após sua deliberação, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA, Digníssimo Prefeito Municipal de Balsas/MA, **INDICANDO-LHE**:

“QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A INCLUSÃO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS CUIDADORES ESCOLARES OS SÁBADOS LETIVOS EFETIVAMENTE TRABALHADOS, CONSIDERANDO QUE ESSES PROFISSIONAIS TÊM PRESTADO SERVIÇOS NESSES DIAS SEM O DEVIDO RECONHECIMENTO FINANCEIRO.”

JUSTIFICATIVA

Os cuidadores escolares desempenham função essencial no acompanhamento e assistência de alunos com necessidades específicas durante todo o período letivo, inclusive nos sábados definidos como letivos no calendário escolar oficial.

Contudo, tem-se verificado que esses profissionais estão sendo remunerados apenas pelos dias úteis de segunda a sexta-feira, apesar de suas atividades serem igualmente exigidas e exercidas aos sábados letivos.

Dessa forma, é imperioso que se corrija tal distorção, assegurando o pagamento correspondente aos dias efetivamente trabalhados, com base no princípio da isonomia e da valorização do trabalho, conforme preconiza o art. 7º, inciso XIII,



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO VEREADOR HIGINO NETO

da Constituição Federal, que trata da remuneração justa da jornada de trabalho.

Espera-se, assim, que o Poder Executivo acolha a presente sugestão e promova os ajustes administrativos necessários para efetivar o pagamento devido aos cuidadores escolares.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, DOMINGOS HOLANDA,
18 DE JUNHO DE 2025.**

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
VEREADOR - REPUBLICANOS